

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A  
FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Processo: 011/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 165/15 – CRER**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.549/0001-05, estabelecida na Rua VP 3D, Qd. 08-B, Módulos 09/21, DAIA, CEP 75132-085, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado pelo que celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** as cláusulas segunda e sexta do contrato original, que passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO*, que preveem prorrogação e alterações através aditivo, e ainda, nos documentos acostados às fls. 392/394 e 467/613 do processo administrativo 011/14 AGIR.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/02/2016 a 12/02/2017**.

#### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **12/02/2016 e 18/04/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

cro



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

#DS



HUGO 2



1/2

**Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA**

As Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato de Origem passam a vigorar com as novas redações abaixo apresentada:

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

(...)

Parágrafo Primeiro – A **entrega dos produtos** será realizada em até **04 (quatro) dias corridos** após a emissão dos pedidos, via fax e/ou e-mail.

(...)

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

(...)

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

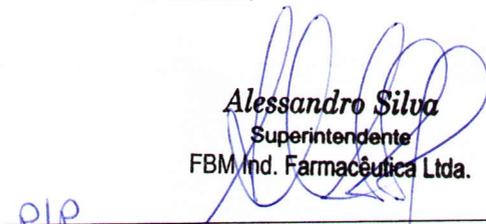
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de abril de 2016.



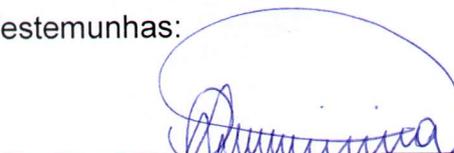
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

pip

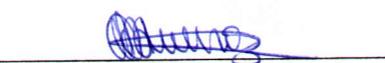


\_\_\_\_\_  
**Alessandro Silva**  
Superintendente  
FBM Ind. Farmacêutica Ltda.  
**Brandão de Souza Rezende**  
Sócio Diretor / FBM  
218.983.831-20

Testemunhas:

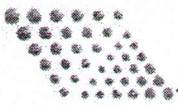


\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78





# FBM FARMA

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** sito a Rua VP – 3D QD 08 - B Módulos 09/21 – s/nº DAIA – Anápolis GO devidamente registrada sob CNPJ sob nº 02.060.549/0001-05, Inscrição Estadual nº 10154401-4., nomeia e constitui seu procurador: Sr. Alessandro Pereira Silva, brasileiro, casado, superintendente, portador da cédula de Identidade nº. 1862308 SSP/GO, inscrito no quadro de colaboradores desta sob matrícula sob o nº. 000996, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 527.838.121-34, domiciliado na Rua J-62, Qd. 118, Lt. 07, Setor Jaó, CEP: 74.674-280 – Município de Goiânia – Estado de Goiás, Com Poderes **EXCLUSIVOS**, para atuação e diligências junto aos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO e junto ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIAS DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO, DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS, SANEAGO, bem como nas esferas da JUSTIÇA TRABALHISTA (TRT, TST, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), requerer e retirar junto a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Junta Comercial, Governo do Estado, Caixa Econômica Federal Procuradoria da Fazenda Regional de GO e INSS, toda e qualquer certidão de tributos, negativa, conta corrente, cópias de declarações de IRPI, cópias de processos, segunda via de documentos, pedidos de parcelamento, entrar com pedidos de baixa e representar a empresa junto aos mesmos órgãos, e demais órgãos que promovam a aptidão e conclusão do processo em suas diversas esferas e departamentos, solicitando providências e regularização. Supervisão e administração de obras de construção civil da empresa em qualquer órgão competente que se faça necessário, desde projetos, compras de materiais, contratações e entrega de obras. Podendo acompanhar andamentos processuais internos e externos de órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público. Receber e assinar notificações, intimações, autos de infração de quaisquer esferas, resolver pendências de informações prestadas, e ou formulários preenchidos de natureza periódica ou não, requisitar informações, requerer certidões, alvarás, licenças, representar o outorgante em homologações, solicitar, retirar e prestar informações pertinentes à pendência existente; requerer andamento de processos após apresentações de documentos solicitados em notificações. Participar de concorrência pública, tomada de preços, cartas convite, dispensa de licitação, pregão (com poderes para formular lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro), inexigibilidade, representando a outorgante, podendo o Outorgado apresentar propostas, solicitar revisão de resultados, impugnar, assinar propostas, assinar contratos, fornecer ofertas e lances de preços e todos os demais atos inerentes a sua participação nos referidos processos licitatórios. Além de supervisão e administração de obras de construção civil da empresa em qualquer órgão competente que se faça necessário postular. Assinar contratos junto a empresas de iniciativa privada e pública, enfim praticar todos os atos necessários, para o bom e perfeito uso deste meu mandato.

O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. NÃO

PODENDO SER SUBSTITUÍDO.

Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2016.

RUA 9, 1157 - Jd. Acaia - St. Oeste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:  
[24y4H7cU] BRANDAO DE SOUSA REZENDE...  
que assina por FBM INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
pessoa(s) jurídica(s), inscrita(s) no CNPJ nº 02.060.549/0001-05  
em Testamento da vontade.  
Goiânia - GO, 15 de janeiro de 2016

**FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**  
CNPJ sob nº 02.060.549/0001-05



RECEBIMOS E AUTENTICAMOS  
Selo Digital 0204151023094307463378  
Confirme a Autenticidade do selo em: <http://extranet.fbfarmas.com.br>  
RUA VP - 3D QD 08 - B Módulos 09/21 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75.132-085 - Telefax: (62) 3333-3500  
Site [www.fbfarma.com.br](http://www.fbfarma.com.br) E-mail: [fbmfarma@fbmfarma.com.br](mailto:fbmfarma@fbmfarma.com.br)